



**TERMO DE DISPENSA Nº 13/2025**  
**PROCESSO Nº 13/2025**

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt nº 01, Centro, CEP: 89.176-000, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Marlon Goede, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação na forma presencial, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em desinstalação, instalação e higienização de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de carga de gás refrigerante, para a Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

**2. JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando que a Prefeitura Municipal de Trombudo Central recentemente concluiu a reforma de sua sede, resultando em melhorias na estrutura e na adequação dos espaços para melhor atender à população e às atividades administrativas.

2.2. Considerando que em virtude dessa reforma, torna-se necessário realizar a transferência dos aparelhos de ar condicionado do antigo prédio para a nova sede reformada, garantindo a climatização adequada dos ambientes de trabalho e atendimento público.

2.3. Considerando que a execução do serviço demanda a contratação de uma empresa especializada, que disponha de equipamentos, insumos como carga de gás refrigerante e materiais necessários para realizar a desinstalação, instalação e higienização/limpeza dos aparelhos, assegurando o pleno funcionamento.

2.4. Considerando que uma empresa especializada evita danos aos equipamentos e à estrutura predial.

2.5. Por fim, a adequação dos sistemas de climatização é imprescindível para atender às normas de segurança e conforto térmico nos ambientes administrativos.

2.6. Sendo assim, justifica-se essa contratação, tendo em vista a necessidade imediata de solução do problema, que visa assegurar condições adequadas de trabalho e atendimento, que impactam diretamente na produtividade dos servidores e na qualidade dos serviços prestados à população.

2.8. A especificação, quantidade e o valor da contratação, estão destacados no quadro a seguir:

| Item | Descrição                                                                                                                       | Unidade | Quantidade | Valor unit.(R\$) | Valor Total R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|-----------------|
| 01   | Desinstalação de Ar Condicionado De 9.000 A 18.000 Btus                                                                         | Un      | 07         | 200,00           | 1.400,00        |
| 02   | Instalação de Ar Condicionado De 9.000 A 18.000 Btus, com até 1 metro e tubulação completa, com todos os materiais necessários. | Un      | 07         | 350,00           | 2.450,00        |
| 03   | Desinstalação de Ar Condicionado de 24.000 Btus                                                                                 | Un      | 02         | 250,00           | 500,00          |
| 04   | Instalação de Ar Condicionado de 24.000 Btus, com até 1 metro e tubulação completa, com todos os materiais necessários.         | Un      | 02         | 500,00           | 1.000,00        |
| 05   | Recarga de gás refrigerante completa para aparelho de ar                                                                        | Un      | 07         | 400,00           | 2.800,00        |



|    |                                                                                                  |    |    |        |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|----------|
|    | condicionado, modelo split, 9.000 a 18.000 Btus                                                  |    |    |        |          |
| 06 | Recarga de gás refrigerante completa para aparelho de ar condicionado, modelo split, 24.000 Btus | Un | 02 | 600,00 | 1.200,00 |
| 07 | Limpeza e higienização de ar condicionado de 9.000 a 24.000 btus                                 | Un | 09 | 292,22 | 2.630,00 |

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

3.2. Licitar é a regra, entretanto há demandas que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, nesses casos a lei previu exceções às regras, ou seja, as dispensas e inexigibilidade de licitação.

3.3. Esta contratação através de Dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que a caracteriza como Dispensa de Licitação em razão do valor.

3.4. O ato que autoriza a Dispensa de Licitação ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

### 4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Considerando as pesquisas feitas que demonstraram que o valor apresentado condiz com o valor praticado no mercado, e em entende-se pela contratação da empresa **ALEXSANDER GUILHERME STREY**, CNPJ: **41.299.195/0001-08**, em face do valor correspondente ao praticado no mercado e consultas de idoneidade realizada.

### 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

5.2. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de pedido de orçamento para empresa do ramo e que demonstrou interesse e disponibilidade para participar desta contratação, bem como, utilizando o PNCP para verificação destes valores.

5.3. Conforme observa-se na pesquisa de preços, o valor contratado total será de R\$11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais).

### 6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2. Após verificada, ficou constatada que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação.

## 7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços referentes ao objeto deverão ser prestados diretamente pelo fornecedor, sendo que, a desinstalação dos aparelhos deve ser feita na antiga dependência da Prefeitura, situada na rua Emílio Graubner, nº 182, Bairro Vila Nova, e a instalação dos mesmos deverão ser realizadas na sede atual Prefeitura, situada na Praça Arthur Siewerdt, nº01, Centro, Trombudo Central, observando a utilização de materiais de primeira qualidade, e as exigências da legislação ambiental existente.

7.2. Os aparelhos de ar condicionado, deverão ser higienizados após a desinstalação, para posterior instalação na sede atual da prefeitura.

7.3. Referente a carga de gás, será considerado a necessidade de cada aparelho.

7.4. Será dada garantia de 03 meses pelo serviço prestado.

## 8. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A execução do serviço deverá ser feita conforme descrito no item 7.1 e 7.2, conforme solicitado após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.2. A empresa será responsável por todo o serviço a ser prestado e pelas garantias necessárias da execução.

8.4. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o atesto do recebimento definitivo e o recebimento da nota fiscal eletrônica no Setor de Compras.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

| Órgão | Unid. Orç. | Função | Sub-função | Ativ. | Cat. Econ. | Nat. Desp. | Mod. Aplic. | Fonte Rec.      |
|-------|------------|--------|------------|-------|------------|------------|-------------|-----------------|
| 03    | 001        | 4      | 122        | 2003  | 3          | 3          | 90          | 1.500.0000.0000 |

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Diante do exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Dispensa de Licitação, que deverá ser ratificado pela autoridade competente e publicado nos locais estabelecidos na lei, para que se produzam seus efeitos legais.

10.2. O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Dispensa de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.

10.3. Fazem parte deste documento o seguinte anexo:

- ANEXO I – Minuta de Contrato

Trombudo Centra/SC, 27 de janeiro de 2025

**Marlon Goede**

Prefeito Municipal de Trombudo Central



**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º13/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º13/2025  
CONTRATO N.º XX/2025**

O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, CEP:89.176-000, Trombudo Central, SC, neste ato representado pela Prefeito Municipal em Exercício Sr. Marlon Goede, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [Nome do Representante], doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em desinstalação, instalação e higienização de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de carga de gás refrigerante, para a Prefeitura Municipal de Trombudo Central-SC, conforme especificações estabelecidas no Termo de Dispensa de Licitação nº 13/2025 e seus anexos, que integram este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Proceder à execução do objeto dentro do prazo estabelecido no Edital;
- b) Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;
- c) Executar os serviços conforme especificado no Termo de Dispensa, alocando todos os recursos necessários para o cumprimento integral das condições contratuais.
- d) Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido, pelo prazo de 03 (três) meses;
- e) Disponibilizar mão de obra especializada e equipamentos em perfeito estado para a realização dos serviços contratados.
- f) Comunicar previamente qualquer ocorrência que possa atrasar a entrega ou execução dos serviços.
- g) Responder por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- h) Garantir a substituição de materiais ou serviços que não atendam às especificações contratuais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir/enviar a Autorização de Fornecimento a empresa vencedora;
- b) Fiscalizar a entrega/execução dos serviços e exigir o cumprimento dos prazos e das especificações contratuais.
- c) Receber as notas fiscais e realizar o pagamento das mesmas, nos prazos estipulados neste Edital, desde que atendidas todas as condições estabelecidas.



- d) Fornecer as informações e os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais), que serão pagos conforme o serviço prestado e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato responsável, conforme estabelecido no Termo de Dispensa de Licitação nº 13/2025.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação até 30/04/2025, podendo ser prorrogado caso seja necessário, nos moldes da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

6.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor indicado no DFD do Processo, que terá competência para comunicar ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade observada, exigindo as devidas correções sem ônus adicional.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as sanções previstas no art. 156.

7.2.1. A multa descrita neste artigo poderá ser de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.

7.2.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

7.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.5. Para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.2.6. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.2.7. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme descrito no art. 163 da Lei 14.133/2021



PREFEITURA DE

**TROMBUDO  
CENTRAL**

GOVERNANDO PARA TODOS

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO**

8.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Trombudo Central/SC, [data].

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1.
- 2.

